



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

SECRETARIA GERAL



OFÍCIO Nº 0469 SERV-PUBLICA/2020

Goiânia, 11 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
KARLOS MÁRCIO VIEIRA CABRAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
NESTA

Assunto: Comunica Decisão. Outras Solicitações - AGETOP. Processo nº 201900047002180.

Prezado Deputado,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência o inteiro teor do Despacho nº 96/2020 – GCST, da lavra do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota, que entendeu inoportuna a instauração de novo processo de fiscalização e decidiu pelo arquivamento do feito.

Respeitosamente,


Marcelo Augusto Pedreira Xavier
SECRETÁRIO-GERAL

Anexos: Cópia do Despacho nº 96/2020 – GCST.

Recebimento:

Nome Legível: _____

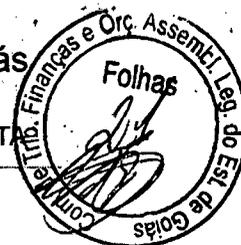
Cargo/Função ou Parentesco: _____

Matrícula ou Documento: _____

Data: ___/___/___ Hora: ___:___

Assinatura: _____

Ana Lúcia/ARC/ME



DESPACHO Nº 96/2020 - GCST.

Processo: 201900047002180/704-20

Jurisdicionado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS - AL GO

Assunto: 704-20-OUTRAS SOLICITAÇÕES-AGETOP

Destinação: SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Tipo de Despacho: Terminativo

1. Trata-se de expediente recepcionado do Deputado Estadual *Karlos Cabral*, Presidente da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, pelo Ofício n. 165/2019 – CTFO (ev. 1, pág. 17), no qual “*envia-se novamente ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás requisitando que, nos termos do inciso I do art. 86 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, realize o procedimento de controle e fiscalização adequado em relação ao contrato em questão (Contrato de Financiamento n. 489.218-57), comunicando o resultado a este Parlamento*”, autos de origem n.º 2017003120.

2. O Conselheiro *Celmar Rech*, mediante Ofício n.º 313/2019 - GPRES (ev. 1, pág. 15), solicitou à CEF informar a qual órgão foram destinados os recursos liberados ao Estado do Goiás através do Contrato de Financiamento n.º 489.218-57 e em seguida encaminhou o expediente aos meus cuidados.

3. Em resposta, a CEF informa que “*os recursos quando liberados são creditados na conta vinculada ao contrato, em nome do Estado de Goiás, podendo transitar na conta aberta em nome da AGETOP específica para o referido contrato e realizar pagamentos aos beneficiários finais por essa conta*”.

4. Determinei a autuação dos expedientes para, em análise preliminar, avaliar o pleito realizado pela Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

5. Desta forma, determinei o Serviço de Publicações e Comunicações intimar o Presidente da GOINFRA – Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte, ENIO CAIADO ROCHA LIMA, a prestar informações, no prazo legal, acerca do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, a qual foi juntada no evento 8.

6. Submeti o feito ao Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (ev. 10) para: 1. manifestar acerca do pleito formulado pelo Deputado Estadual *Karlos Cabral* (ev. 1), em confronto com a resposta ofertada pela Goinfra no ev. 8 (pág. 39/40); 2. prestar informações sobre as ações de fiscalização desempenhadas no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, objeto do Contrato de Financiamento n. 489.218-57, conforme relação de obras apresentado pela Goinfra (ev. 8); e 3. Avaliar o pedido formulado pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, por intermédio do Presidente da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, no Ofício n. 165/2019 – CTFO (ev. 1, pág. 17), para inclusão de procedimento, por amostragem, no Plano de Fiscalização.

7. Em resposta, a Unidade Técnica elaborou a INFORMAÇÃO Nº 3/2019 - SERV-FIENG (ev. 11), nos seguintes termos:

1. Em atendimento à determinação contida no Despacho nº 601/2019-GCST, de 11/11/2019 (doc. 10), nos eventos do processo 12 e 13 relacionamos as ações de



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

GABINETE DO CONSELHEIRO SEBASTIÃO TEJOTA

fiscalização desenvolvidas pelo TCE-GO, por meio deste Setor, nas obras indicadas pela Goinfra (doc. 08, pg. 36/38), que são objeto do Contrato de Financiamento nº 489.218-57, com a Caixa Econômica Federal - CAIXA, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA.

2. Tem-se que a elaboração desse documento teve como base a relação de obras fornecida pela Goinfra, que integram o Contrato de Financiamento nº 489.218-57, constituindo o universo verificado junto ao Sistema Integrado de Informações desta Corte de Contas, em 21/11/2019, sobre as ações de fiscalização empreendidas pela Gerência de Engenharia.

3. Cabe destacar que dos 19 (dezenove) procedimentos licitatórios, 18 (dezoito) foram objetos de fiscalização. Ainda, dos 34 (trinta e quatro) contratos gerados, a SERV-FIENG inspecionou e auditou, respectivamente, as seguintes obras:

- Contrato nº 006/2014 → GO-239, trecho: São Jorge / Colinas do Sul;
- Contrato nº 018/2017 → GO-474, trecho: Abadiânia / Lago de Corumbá.

4. Por todo o exposto, esta Unidade Técnica submete à apreciação do Senhor Conselheiro Relator, para conhecimento e superior deliberação.

Em anexo:

- Planilha referente às ações de fiscalização desenvolvidas pela Gerência de Engenharia desta Corte de Contas em relação às obras relacionadas pela Goinfra constantes do Contrato de Financiamento nº 489.218-57 (versões em PDF - doc. 12 e editável - doc. 13).

8. Diante das ações de fiscalização desempenhadas no âmbito desta Corte de Contas acerca do Contrato de Financiamento nº 489.218-57, relativo ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, entendo inoportuna a instauração de novo processo de fiscalização com este escopo e decido pelo arquivamento do feito, após a ciência do Deputado Estadual *Karlos Cabral*.

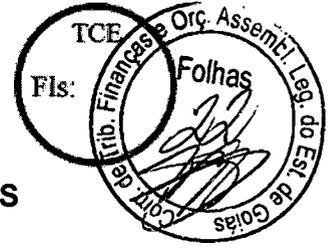
9. Ao Serviço de Publicações e Comunicações para oficial o interessado e, em seguida, ao Serviço de Arquivamento.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
Conselheiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO CONSELHEIRO SEBASTIÃO TEJOTA



DESPACHO Nº 96/2020 - GCST

Digitally signed by SEBASTIAO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA:23179333120

Date: 2020.02.17 14:32:27 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.
Número do Processo: 201900047002180 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=922002161821152821231771481091252781532361242461>